

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECRETO Nº: 3.316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E

AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, no uso das atribuições

legais, em conformidade com a lei orgânica do município, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a educação neste município nas

disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação n2 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, com respaldo nas legislações

pertinentes, estabelece metas educacionais e possibilita o planejamento de políticas

de médio e longo prazo, considerando o horizonte temporal definido pelo Plano

Nacional de Educação; '

DECRETA:

Fica instituído âmbito do Município, COMISSÃO no а

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

colegiado representativo, para acompanhamento e avaliação permanente do Plano

Municipal de Educação de Morro da Garça/MG.

Art. 2º - O Fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de

Educação de caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da sociedade

civil, dos poderes públicos municipal e estadual e das entidades representativas,

envolvidas com a educação formal e não formal, tem como objetivo a avaliação e o

acompanhamento permanente do andamento das metas e estratégias do PME - Plano

Municipal de Educação, detectando os avanços e/ou atrasos na execução deste

planejamento.

建

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Art. 3º O Fórum Permanente do PME terá como atribuições:
- I Definir um cronograma anual de trabalho
- II Construir o regimento interno do fórum
- III— Definir mecanismo e indicadores de acompanhamento e avaliação do PME;
- IV- realizar o monitoramento das metas e estratégias do PME, tendo com referência os indicadores estabelecidos pela comissão, bem como os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB) e Secretaria Municipal de Educação, dentre outros;
- V Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG;
- VI Manter contato com a comunidade do Município, dando retorno e informando sobre os avanços e as discussões do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG
- VII- Acompanhara construção das peças orçamentárias do município, de forma que possa garantir que o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias-e os orçamentos anuais sejam formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG;
- VIII Fomentar a realização de estudos técnicos das condições dos recursos orçamentários próprios, do FUNDEB e outras fontes para valorização salarial dos profissionais do magistério.
- IX Acompanhar como está acontecendo a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- X Acompanhar com atenção como esta acontecendo o atendimento aos alunos com necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- XI Considerar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, como fonte de informação para a- avaliação da qualidade da educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
- Art. 4º O fórum Permanente de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Morro da Garça/MG terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- I O Secretário Municipal de Educação, que será coordenadora do Fórum Permanente Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- II 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV 02 (dois) representantes do Governo Municipal;
- V 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI 01 (um) representante do FUNDEB Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- VIII 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- Art. 5º O Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG será assessorado pela Secretaria Municipal de Educação naquilo que for pertinente, visando viabilizar os trabalhos executivos do mesmo.
- Art. 6º Caberá ao Coordenador do Fórum Permanente de Acompanhamento .e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Parnamirim:
- I Convocar e Presidir Reuniões e demais atividades do fórum;
- II Designar dentre os representantes do Fórum Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG, 01 (um) Secretário Executivo para elaborar as pautas e atas das reuniões e demais atividades, quando necessárias.
- III Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada nos Fóruns;
- IV Comunicar ao poder Executivo o desligamento dos seus representantes do Fórum, no caso de afastamento por ausências aos encontros, solicitando a imediata substituição do mesmo;
- Art. º 7 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 25 de novembro de 2019...

José Maria de Castro Matos Prefeito Municipal Morro da Garça/MG